



RESOLUÇÃO N° 094/2015-PGB

**Aprova Normas para Manutenção,
Credenciamento e Descredenciamento
de Docentes do PGB.**

Considerando decisão do Conselho Acadêmico reunido em 20/11/2015.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações nas Normas para Manutenção, Credenciamento e Descredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, conforme anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 20 de novembro de 2015.

Profª Drª Rosilaine Carrenho
- Coordenadora -



**NORMAS PARA MANUTENÇÃO, CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO
E RECREDECIAMENTO DE DOCENTES
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA - PGB**

Previsto no Art. 16 § 2º Regulamento do PGB

Aprovadas pela Resolução nº 063/08-PGB

Aprovadas pela Resolução 094/2015

- 1) O corpo docente do PGB será constituído por docentes credenciados para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertações e/ou teses.

MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 2) O docente permanente credenciado no PGB deverá orientar alunos de mestrado e doutorado, ministrar disciplinas, participar de atividades técnicas (quando solicitado pelo Conselho Acadêmico), e publicar a cada 4 anos pelo menos 6 artigos em periódicos indexados da área de Biodiversidade, classificados como Qualis B3 ou superior, sendo ao menos um deles Qualis igual ou superior a B1.
 - 2.1 O docente (**permanente ou colaborador**) que em 2 anos consecutivos não publicar ao menos dois artigos em periódicos classificados como B3 ou superior no Qualis da área de Biodiversidade, ficará impedido de abrir vagas para orientação na etapa subsequente de admissão de alunos.
- 3) O docente **colaborador**, deverá publicar em até 2 anos após a defesa de seus orientados, ao menos um artigo por trabalho em periódicos indexados da área de Biodiversidade, classificados como Qualis B3 ou superior, e ao menos um B1 (proveniente das orientações do PGB ou dos projetos de pesquisa que o docente participa), a cada quadriênio.
- 4) Os membros do corpo docente devem manter seu currículo lattes atualizado, bem como fornecer à secretaria do PGB os dados solicitados para elaboração a do Relatório Anual da Capes, dentro dos prazos estabelecidos e divulgados pela secretaria.



4.1 O docente que não fornecer as informações acima descritas ficará impedido de abrir vagas para orientação na etapa subsequente de admissão de alunos.

DESCREDENCIAMENTO

- 5) Será automaticamente excluído do corpo **permanente** do Programa o docente que: a) em 2 anos consecutivos não ter exercido as seguintes atividades: orientação; oferta de disciplina; e publicação de trabalhos em periódicos indexados, conforme discriminado no item 2; ou b) por 2 anos consecutivos não ter cumprido com as seguintes responsabilidades: garantido que seus orientados finalizem os requisitos para conclusão do curso nos períodos determinados pelo regulamento do PGB; participado de comissões de avaliação, seleção e outras, segundo determinação do(a) Coordenador(a) e/ou Conselho Acadêmico; não cumpram de modo satisfatório as atividades de orientação.
- 6) Será automaticamente desligado do Programa, o docente **colaborador** que em 2 anos consecutivos não ter exercido ao menos duas das seguintes atividades: orientação; oferta de disciplina; e publicação de trabalhos em periódicos indexados, conforme discriminado no item 3.

Resolução 094 /2015

CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO

- 7) A Admissão ao corpo docente deverá ser requerida ao Conselho com apresentação da seguinte documentação:
 - 7.1. currículo (modelo Lattes);
 - 7.2. carta explicando sua inserção dentro da área de atuação do PGB.
- 8) Será avaliado para credenciamento:
 - 8.1. necessidade do Programa em absorver o profissional na área requerida;
 - 8.2. adequação dos trabalhos desenvolvidos pelo proponente aos objetivos do Programa;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA

- 8.3. avaliação do currículo dos últimos 5 anos, considerando que o docente deverá estar produzindo trabalhos dentro da linha do PGB para a qual pretende ingressar;
 - 8.4. publicação nos últimos 4 anos, de pelo menos 2 artigos em periódicos classificados como B1 ou superior, no Qualis da área de Biodiversidade.
- 9) O enquadramento do docente no Programa (Permanente ou Colaborador) ficará a critério da Coordenação do PGB.